



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 372/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a Empresa **ADEMAR SILVEIRA DA SILVA - MEI** CNPJ nº 14.649.216/0001-97, situado a Rua General João Antônio, nº916, Centro, São Vicente do Sul– RS, CEP 97420-000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº186/2022:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	18	UN	LAVAGEM COMPLETA / GERAL - VEICULOS LEVES	32,00	576,00
2	2	UN	Lavagem Completa/Geral - Veículo Micro ônibus	135,00	270,00
3	1	UN	Lavagem Completa/Geral - Veículo ônibus	95,00	95,00
4	3	UN	LAVAGEM COMPLETA / GERAL - VEICULOS LEVES	32,00	96,00
5	2	UN	Lavagem Completa/Geral; Caminhão Caçamba	100,00	200,00
6	1	UN	Lavagem Completa/Geral - Retroescavadeira	135,00	135,00
7	2	UN	LAVAGEM COMPLETA / GERAL - VEICULOS LEVES	32,00	64,00
8	1	UN	Lavagem Completa/Geral - Pick Up Saveiro	24,00	24,00
9	1	UN	Lavagem Completa/Geral - Veículo Micro ônibus	135,00	135,00
10	3	UN	Lavagem Completa/Geral - Veículo Ambulância Montana	40,00	120,00
11	1	UN	Lavagem Completa/Geral - Caminhonete GMC	70,00	70,00
12	1	UN	Lavagem Completa/Geral - Veículo Ambulância Peugeot	40,00	40,00
13	5	UN	Lavagem Completa/Geral - Veículo Ambulância Renault Master	70,00	350,00
14	5	UN	Lavagem Completa/Geral - Veículo Ambulância Mercedes Benz	70,00000	350,00
			Total dos Produtos		2.525,00

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. A entrega provisória do serviço contratado deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após a **solicitação e emissão da nota de empenho de despesa**.

2.3. A entrega definitiva do serviço contratado, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato.

2.4. O local de entrega será Sede da empresa – Rua General João Antônio – Centro – São Vicente do Sul/RS que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.5. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.6. Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato



- 2.7. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.
2.8. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, ou até a execução total do serviço.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$ 2.525,00 (Dois mil quinhentos e vinte e cinco reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Reduzida: 13319

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DA FROTA E DO TRANSPORTE ESCOLAR – MDE - 2026

Despesa: 573 3390.39.78.00.00 LIMPEZA E CONSERVACAO

Recurso Vinculado: MDE 20

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Reduzida: 17582

Projeto/Atividade: CUSTEIO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES E DA FROTA DE VEÍCULOS – ASPS – 2048

Despesa: 573 3390.39.78.00.00 LIMPEZA E CONSERVACAO

Recurso Vinculado: AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS – 40

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Dotação Reduzida: 26730

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS – 2106

Despesa: 573 3390.39.78.00.00 LIMPEZA E CONSERVACAO

Recurso Vinculado: RECURSO LIVRE – 1

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-HOSPITAL

Dotação Reduzida: 33114

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES E DA FROTA DE VEÍCULOS HSFV – SUS – 2216

Despesa: 573 3390.39.78.00.00 LIMPEZA E CONSERVACAO

Recurso Vinculado: CUSTEIO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMP. AMB E HOSP – 4501

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;



- 6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
- 6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
- 6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a soma de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo descumprimento na execução do contrato.

7.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 813/2022, Dispensa de Licitação nº 186/2022, processado no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 28 de dezembro de 2022

Representante do Município

Representante da Empresa

Este Contrato foi examinado e aprovado em 28/12/2022 pelo Setor Jurídico Municipal.